SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA REPOTENCIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE RECALQUE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CERRADO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2013-SAAE...

01. PREÂMBULO.

- 1.1 De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 295/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba publica, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2 A presente Tomada de Preços é do tipo "menor preço global"; se processará de conformidade com o presente edital, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 O envelope "Documentação" e o envelope "Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, até às 10:00 horas do dia 09 de abril de 2013, devendo a abertura dos envelopes "Documentação" ser iniciada às 10:05 horas deste mesmo dia, em ato público.
 - 1.3.1 A abertura dos envelopes "Proposta", somente ocorrerá após divulgação pelo senhor presidente da Comissão Especial de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes "Documentação", conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, após decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2 As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3 O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme o Anexo IV. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante ser representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestarse em ata.
- 1.3.4 Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente e específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- **1.3.5** A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **2.1** Os interessados em participar da presente Tomada de Preços poderão examinar o edital completo no site www.saaesorocaba.com.br, ou adquiri-lo na íntegra, mediante o pagamento de **R\$ 10,00 (dez reais)**, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP.
 - 2.1.1 Apenas no caso de cancelamento da Tomada de Preços, por iniciativa do SAAE, e somente quando ocorrida até a data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, serão reembolsadas, aos interessados que comprovarem ter feito o dispêndio da importância referida no subitem 2.1, pelo seu exato valor, sem quaisquer acréscimos.
- 2.2 Com a apresentação dos envelopes "Documentação" e "Proposta", considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar da Tomada de Preços, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está

- ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.
- 2.3 A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer ítem do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

- 3.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:
 - 3.1.1 recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;
 - 3.1.2 abertura dos envelopes "Documentação", rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;
 - 3.1.3 divulgação, pelo presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ele determinado, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
 - 3.1.4 devolução dos envelopes "Proposta", ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
 - 3.1.5 abertura dos envelopes "Proposta", das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 3.1.6 análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
 - **3.1.7** homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.

- 3.2 Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da Tomada de Preços, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3 Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.
- 3.4 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.

04. OBJETO.

- 4.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação elétrica e fornecimento de materiais e componentes elétricos para repotencialização do sistema de recalque na Estação de Tratamento de Água do Cerrado, localizada à Avenida General Carneiro, nº 2.001 Bairro Cerrado, neste município, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas, por solicitação do Departamento de Eletromecânica Setor de Elétrica.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no Termo de Referência Anexo I, elaborado pelo Departamento de Eletromecânica, engenheiro James Clayton de Vasconcelos, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- **4.3** Foi orçado em **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**, o valor total da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços, será de 100 (cem) dias corridos, conforme cronograma constante no subitem 11.3 do Termo de Referência - Anexo I, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 6.1 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme Anexo X, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 6.1.1.
 - 6.1.1 Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 19.1.3.

07. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTO.

- **7.1** Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- **7.2** Todos os preços propostos na presente Tomada de Preços serão mantidos fixos e irreajustáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição para a conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- **7.4** Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".
- **7.5** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme o seguinte cronograma:
 - **7.5.1** 50% (cinquenta por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 1 Fornecimento de materiais;
 - **7.5.2** 15% (quinze por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 2 Substituição dos transformadores;

- 7.5.3 10% (dez por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 3 - Substituição dos condutores;
- **7.5.4** 10% (dez por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 4 Instalação do novo QDG;
- **7.5.5** 10% (dez por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 5 Substituição dos painéis de acionamento;
- 7.5.6 3% (três por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 6 Substituição dos condutores alimentadores das bombas;
- 7.5.7 2% (dois por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão das fases 7 e 8 Instalação dos conjuntos moto-bombeadores e Finalização das instalações.
- 7.6 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 7.7 A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
 - 7.7.1 Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
 - 7.7.2 Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- **8.1** A vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 09. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
 - 9.1 Regime de Execução.

9.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de "empreitada por preço global", devendo a contratada inserir neles a mão de obra especializada, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

9.2 - Representação do SAAE.

9.2.1 - O SAAE será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus empregados.

9.3 - Representação da Contratada.

9.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente no local dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

9.4 - Diário de Ocorrências.

9.4.1 - A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

10. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 10.1 A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e máquinas, necessários para a execução dos serviços.
- 10.2 A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

- 10.3 A contratada fica obrigada a retirar do recinto dos serviços, os materiais rejeitados pela fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.
- 10.4 A contratada deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.
- 10.5 A manutenção das ferramentas, equipamentos ou maquinário será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-las imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se fizerem necessários.
- **10.6** A contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.
- 10.7 A contratada deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 11.1 A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 11.2 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização, resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
 - **11.2.1** A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.
 - 11.2.2 Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o subitem 19.1.4.

- **11.3** A contratada deverá dar inicio aos serviços de manutenção, imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito.
- **11.4** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará os serviços.
- **11.5** A fiscalização poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.
- **11.6** A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- **11.7** Após a conclusão dos serviços deverão ser devolvidos os desenhos com as correções que foram necessárias durante a execução dos serviços (as-built).
- 11.8 Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se dos próprios todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados ao bota-fora a ser indicado pelo SAAE, incluindo os materiais retirados da instalação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1 Será de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- **12.2** A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- **12.3** A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.
- **12.4** A contratada deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.
- 12.5 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE Anexo XI.

- 12.6 Os funcionários da contratada que executarão os serviços deverão passar por processo de integração às normas de Segurança internas do SAAE, antes de executar os serviços.
- 12.7 Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 12.8 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
 - 12.8.1 A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.
- **12.9** Ao término do serviço, a contratada deverá providenciar a limpeza do local dos serviços e dispor todos os materiais retirados da instalação ao SAAE.
- 12.10 A contratada será responsável perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- **12.11** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 12.12 Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência -Anexo I, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

12.13 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T., alusiva à obra, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

13. SINISTROS NOS SERVIÇOS.

- 13.1 A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- **13.2** Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).
- **13.3** À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

14. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 19.1.7.

15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.

15.1 - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

- 16.1 Poderão participar da presente Tomada de Preços, as interessadas que apresentarem envelope "Documentação" fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, contendo os seguintes documentos:
 - 16.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAAE de Sorocaba, com validade não expirada até a data prevista no subitem 1.3, para entrega dos envelopes (este documento fica desobrigado da autenticação, em caso de cópia).
 - **16.1.1.1** As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços e que não estejam cadastradas

neste SAAE, poderão fazê-lo **até às 16:00 horas do terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, entregando no endereço constante no subitem 1.3, os documentos exigidos para cadastramento, conforme os artigos 27 a 31 da Lei federal nº 8.666/93.

- **16.1.1.1.1** A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no endereço constante no subitem 1.3 ou no site www.saaesorocaba.com.br.
- 16.1.1.2 Toda documentação para cadastramento, deverá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião competente ou por membro da Comissão de Cadastro do SAAE, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 16.1.2 Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no sub-ítem 1.3 do presente, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
 - 16.1.2.1 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 16.1.2.2 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.
 - 16.1.2.3 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários e Imobiliários.

16.1.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (CND ou CPD-EN) relativa à Seguridade Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da Internet terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

16.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

- 16.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 16.1.4.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

16.1.5 - Qualificação Técnica Operacional.

- 16.1.5.1 Registro ou inscrição na entidade competente CREA -Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, devidamente reconhecido.
- 16.1.5.2 Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços similares, 50% (cinquenta por cento) do objeto do presente certame; é considerado item mais importante o seguinte:

16.1.5.2.1 - Execução em montagem de Sistemas de Média Tensão, classe 25kV, com potência não inferior a 2000kVA.

16.1.6 - Qualificação Técnica Profissional.

- 16.1.6.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data de entrega dos envelopes proposta, profissional de nível superior na modalidade de Engenharia Elétrica, detentor de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução da parcela de maior relevância técnica e valor significativo de serviços de características semelhantes aos do objeto do presente certame, conforme o item a seguir:
 - **16.1.6.1.1** Execução em montagem de Sistemas de Média Tensão, classe 25kV.
 - 16.1.6.1.2 A comprovação da vinculação do profissional à licitante será feita mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou da comprovação da condição de sócio da empresa, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 16.1.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 16.1.7 Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:
 - 16.1.7.1 Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar da presente Tomada de Preços deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades

que os mesmo apresenta e para a perfeita execução do objeto deste edital. A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou do e-mail ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, consequentes de desconhecimento dessas condições.

- 16.1.7.2 A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, devendo comprovar esta condição no ato da visita.
- 16.1.8 Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII.
- 16.1.9 Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas na presente Tomada de Preços, conforme Anexo VIII.
- 16.2 Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - **16.2.1** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.
- **16.3** Os documentos de habilitação relacionados no item 16 e subitens, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.
- 16.4 A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será

- considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.
- **16.5** Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.
- **16.6** Não poderão participar da licitação as empresas que:
 - 16.6.1 tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 16.6.2 estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **16.6.3** estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
 - **16.6.4** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - **16.6.5** tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - **16.6.6** por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - **16.6.7** tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- **16.7** Os documentos habilitatórios deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, o qual deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
 - **16.7.1** razão social e endereço completo da licitante;
 - **16.7.2** endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE);
 - 16.7.3 identificação da Tomada de Preços, através de seu respectivo número: Tomada de Preços nº 01/2013;

- **16.7.4** identificação do envelope em evidência: envelope "DOCUMENTAÇÃO".
- 16.8 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope "Documentação", declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. ou de carta de credenciamento.
- **16.9** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem **16.8**, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 16.10 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 16, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 16.11 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Adminsitração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **16.12** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contração, ou revogar a licitação.

17. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA.

17.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme Modelo de Carta Proposta - Anexo III, em uma única via, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões e devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante e apresentada no envelope "PROPOSTA", fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

- **17.2** Deverá constar obrigatoriamente da proposta:
 - 17.2.1 os preços unitários e totais dos itens discriminados na planilha, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais e equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer:
 - **17.2.1.1** Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.
 - **17.2.2** o valor total dos serviços;
 - 17.2.2.1 o valor total não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **17.2.3** o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
 - 17.2.4 declaração do valor global, conforme Anexo VI, expresso em moeda corrente do país (Real), já incluídas todas as despesas pertinentes às leis sociais, mão de obra, B.D.I., formulários e quaisquer outros materiais, equipamentos e custos diretos e indiretos necessários à execução dos mesmos, bem como os impostos e taxas incidentes sobre eles, transporte de funcionários e tudo mais que possuir relação com o perfeito desenvolvimento do objeto contratual;
 - 17.2.5 identificação e dados da empresa e do representante legal;
 - **17.2.6** data e assinatura do representante legal da empresa;
 - **17.2.7** indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
 - 17.2.8 telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

- **17.3** O envelope "**Proposta**", deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:
 - **17.3.1** razão social e endereço completo da licitante;
 - **17.3.2** endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE);
 - 17.3.3 identificação da Tomada de Preços, através de seu respectivo número: Tomada de Preços nº 01/2013;
 - 17.3.4 identificação do envelope em evidência: envelope "PROPOSTA".

18. REGRAS GERAIS ACERCA DO JULGAMENTO.

- **18.1** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos na forma exigida no item 16 e respectivos subitens deste edital.
- **18.2** As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações, com base no disposto neste edital, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 18.3 A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o "menor preço global", constante no subitem 17.2.4 deste edital.
- **18.4** Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 18.5 O SAAE não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do objeto deste certame, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- **18.6** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.
- **18.7** Será desclassificada a proposta que:

- **18.7.1** não atender às exigências do presente edital;
- 18.7.2 contiver vícios:
- **18.7.3** omitir qualquer documento solicitado;
- 18.7.4 apresentar preço global superior a R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais);
- **18.7.5** manifestamete inexequível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.8 Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será solucionada através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.
- 18.9 Se for apurado no transcorrer da contratação, que a contratada acresceu indevidamente a seu preço, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços, tais valores serão imediatamente excluídos da composição dos preços praticados, os quais serão reduzidos aos patamares corretos e exigidos o imediato reembolso dos valores pagos a maior, pelo SAAE.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 19.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
 - 19.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.1 do presente;
 - 19.1.2 o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o

- contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.8;
- 19.1.3 multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 6.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.8;
- 19.1.4 por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.8;
- 19.1.5 se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 20.2;
- 19.1.6 multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.8;
- **19.1.7** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- **19.1.8** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- **19.2** Não serão motivos de abono de multas por atraso na execução dos serviços, as paralisações ocasionadas por responsabilidade da contratada.
- **19.3** Independente da aplicação das multas especificadas, ficará a infratora sujeita às penalidades administrativas previstas em Lei.

- **19.4** A contratada estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
- **19.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.6** A aplicação das penalidades previstas na presente Tomada de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 19.7 A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente licitação não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **19.8** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

- **20.1** A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 20.2 Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.
- 20.3 Caso a contratada não execute o citado no subitem 20.2 deste edital, o SAAE, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o subitem 19.1.5.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- **21.1** É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:
 - 21.1.1 habilitação ou inabilitação;
 - **21.1.2** julgamento das propostas;
 - 21.1.3 anulação ou revogação da licitação.

- 21.2 O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.
- **21.3** A intimação dos atos será publicada na imprensa oficial ou por comunicação direta aos interessados.
- **21.4** Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.5** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.6 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 21.7 Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

22. ASSINATURA CONTRATUAL.

- 22.1 Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - **22.1.1** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 22.2 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Tomada de Preços, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 22.3 O SAAE expedirá em favor da contratada, 60 (sessenta) dias corridos, após a efetivação do último pagamento dos serviços executados, Termo de Recebimento dos Serviços, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.
- 22.4 A recusa ou não assinatura do contrato por desistência da licitante vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis à hipótese.
 - 22.4.1 Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 22.1 deste edital, não tenha ocorrido oposição de assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

23. RECURSO FINANCEIRO.

23.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto da presente Tomada de Preços, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

24. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

- 24.1 Quaisquer informações sobre a presente Tomada de Preços poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sextafeira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826, pelo fax (15) 3224-5820 ou ainda atráves do e-mail licitação@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 24.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos da presente Tomada de Preços e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nela encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.
 - **24.2.1** Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 25.1 As licitantes serão informadas, por escrito, através de fax ou e-mail, acerca de todas as decisões, esclarecimentos ou ocorrências relativas a esta Tomada de Preços, sem prejuízo das publicações legais, quando assim exigir a legislação aplicável à matéria.
- 25.2 Das sessões públicas serão lavradas atas que, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes credenciados presentes aos trabalhos.
- **25.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o sequinte:
 - **25.3.1** O termo inicial dos prazos será o primeiro dia útil imediatamente seguinte ao dia da comunicação ou publicação do ato, e seu termo final deverá, obrigatoriamente, ser em dia útil.
 - 25.3.2 Não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa do SAAE, ou ainda que houver somente meio expediente, ressalvadas as disposições legais em contrário.
- **25.4** O SAAE poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **25.5** A decisão do Diretor Geral do SAAE, adotada em grau de recurso, encerra a instância administrativa.
- 25.6 Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderão ser convocadas para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente, as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação e as disposições legais pertinentes à hipótese.
- 25.7 A contratada estará sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, em caso de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente e disposições regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pertinentes à matéria.

- **25.8** As licitantes responderão pela veracidade de todos os dados e declarações por elas fornecidos, sob as penas da lei.
- 25.9 Integram o presente edital, para todos os efeitos legais:
 - 25.9.1 Termo de Referência Anexo I;
 - 25.9.2 Tabela de Valores Anexo II;
 - 25.9.3 Modelo de Carta Proposta Anexo III;
 - 25.9.4 Modelo de Credenciamento Anexo IV;
 - 25.9.5 Minuta do Contrato Anexo V:
 - 25.9.6 Declaração de Valor Global Anexo VI;
 - **25.9.7** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa **Anexo VII**;
 - **25.9.8** Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos do edital da Tomada de Preços **Anexo VIII**;
 - **25.9.9** Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato **Anexo IX**;
 - 25.9.10 Ordem de Serviço Anexo X;
 - 25.9.11 Instrução de Trabalho Anexo XI.
- 25.10 Os termos do presente edital e dos anexos, bem como, da proposta da licitante vencedora da Tomada de Preços, passarão a fazer partes integrantes do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.
- 25.11 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiriamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

25.12 - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.

Sorocaba, 15 de março de 2013.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Paulo Roberto Gonzaga Coscarelli - Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES - ETA CERRADO / REPOTENCIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE RECALQUE.

1. DO OBJETO:

Este termo de referência tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de instalação elétrica e fornecimento de materiais e componentes elétricos para a Estação de Tratamento de Água do Cerrado.

2. FINALIDADE:

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para a execução de montagens elétricas da unidade.

3. SERVIÇOS A REALIZAR:

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme o escopo abaixo:

- Substituição de 4 (quatro) transformadores de 500 para 1000 KVA, transformadores e içamento de fornecimento do SAAE;
- Substituição do Quadro de Distribuição Geral QDG, de fornecimento do SAAE;
- Substituição de 5 (cinco) Painéis de Acionamento das Bombas por Inversores de Frequência auto-portantes de fornecimento do SAAE;
- Alimentação Elétrica do QDG, para os 5 Inversores de Frequência e para as 5 Bombas;
- Fornecimento de condutores, sendo:
 - Transformadores para QDG = 450m (3x3#300mm² (EPR))
 - QDG para Inversor/Bombas = 1140 m (3x2#185mm² (EPR))
 - Transformadores para QDG = 50m (1#240mm² (PVC VD))
 - QDG para Inversor/Bombas = 190 m (1#185mm² (PVC VD))
- Fornecimento de todos os materiais, componentes e miscelâneas para a instalação, exceto quando citado de fornecimento do SAAE;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Sequência de instalação:

- Os serviços deverão ser executados em fases, conforme abaixo descrito.
- Esta deverá ser a seguência do cronograma de instalação.
- Os serviços deverão ser executados cada fase em uma semana diferente, ou seja, os serviços de fases diferentes, nunca serão executados simultaneamente.

4.2. Fase 1 - Fornecimento de Materiais:

- Anteriormente ao início da execução dos serviços, os seguintes materiais deverão ser entregues para serem aplicados nas fases subsequentes:
 - Cabo de Cobre Flexível #300mm² EPR 1kV (Fases)
 - Cabo de Cobre Flexível #240mm² PVC Verde (PE)
 - Cabo de Cobre Flexível #185mm² EPR 1kV (Fases)
 - Cabo de Cobre Flexível #185mm² PVC Verde (PE)
 - o Cabo MT
 - Base Fusível Tripolar HH-25kV 400A
 - o Fusível HH 25 kV 50 A

4.3. Fase 2 - Substituição dos Transformadores:

- Serviço a ser realizado em horário noturno, com início às 02:00h de domingo;
- Retirada dos 4 (quatro) transformadores existente de 500kVA cada e instalação de 4 (quatro) transformadores de 1000kVA cada, de fornecimento do SAAE;
- Substituição de 4 (quatro) base fusíveis HH deterioradas por 04 (quatro) bases novas:
- Instalação de fusíveis tipo HH coerentes com a proteção da capacidade dos transformadores.*
- Substituição dos cabos do ramal alimentador da MT por novos condutores, de acordo com a capacidade de transformação (4.000kVA);*
- O Içamento para retirada e instalação dos transformadores ocorrerá por responsabilidade do SAAE;
- A executora deverá possuir um gerador para alimentação elétrica da iluminação do local e uso de ferramentas elétricas;
- (*) = A ser dimensionado e aprovado frente à CPFL pelo SAAE.

4.4. Fase 3 - Substituição de Condutores:

- Serviço a ser realizado em horário noturno, com início às 04:00h de domingo;
- Substituição dos condutores entre o secundário dos transformadores e o QDG existente, sendo a instalação de (por transformador):
 - o 3x3#300mm² EPR 1kV (Fases)
 - o 1x1#240mm² PVC Verde (PE)
- Os condutores deverão possuir terminais tipo compressão nas extremidades, instalados com ferramenta adequada e fita de sinalização da fase (azul, branco e violeta);

4.5. Fase 4 - Instalação do Novo QDG:

- Serviço a ser realizado em horário noturno, com início às 02:00h de domingo;
- Desconexão dos condutores instalados no QDG atual:
- Substituição do novo QDG;
- Conexão dos condutores no novo QDG:

4.6. Fase 5 - Substituição dos painéis de acionamento:

- Serviço a ser realizado em sábado e domingo, com início às 06:00h;
- Retirada dos painéis de acionamento atuais;
- Instalação dos novos painéis de acionamento;
- Substituição dos cabos entre o QDG e os painéis de acionamento por:
 - o 3x2#185mm² EPR 1kV (Fases)
 - o 1x1#185mm² PVC Verde (PE)
- Serviço a ser realizado com o QDG energizado, ou seja, deverá ser realizada a substituição de 1 (um) acionamento por vez, portando deve ser considerada a intervenção em 5 dias conforme acima;

4.7. Fase 6 - Substituição dos condutores alimentadores das bombas:

- Serviço a ser realizado durante a semana em horário comercial;
- Lançamento dos condutores entre o Painel de Acionamento e as bombas, através de leito de cabos existente, sendo (por bomba):
 - o 3x2#185mm² EPR 1kV (Fases)
 - o 1x1#185mm² PVC Verde (PE)
- Instalação de terminais nas extremidades dos condutores, sem a realização de conexão elétrica e identificação dos mesmos;

4.8. Fase 7 - Instalação dos conjuntos moto-bombeadores:

Serviço a ser realizado pela equipe do SAAE;

4.9. Fase 8 - Finalização das instalações:

- Serviço a ser realizado durante a semana em horário comercial;
- Retirada dos condutores antigos entre os painéis de acionamento e as bombas;

5. MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- **5.1.** A contratada deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.
- **5.2.** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **6.1.** A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- **6.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- **6.3.** A Contratada dará início aos serviços de manutenção imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito;
- **6.4.** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.
- **6.5.** Após a conclusão dos serviços, deverão ser devolvidos os desenhos, com as correções que se foram necessárias durante as execuções dos serviços (asbuilt).

6.6. Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se dos próprios todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados ao bota-fora a ser indicado pelo SAAE, incluindo os materiais retirados da instalação.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- **7.2.** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- **7.3.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- **7.4.** Os funcionários da contratada que executarão os serviços deverão passar por processo de integração as normas de Segurança internas do SAAE, antes de executar os serviços.
- 7.5. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- **7.6.** Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço e dispor todos os materiais retirados da instalação ao SAAE;
- 7.7. A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- **7.8.** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

- **7.9.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- **7.10.** A contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados.

8. VISITA TÉCNICA:

8.1. Os participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente participar de visita técnica ao local, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços.

9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

- **9.1** Comprovação de que a licitante possui, na data de entrega dos envelopes proposta, profissional(is) de nível superior nas modalidades de Engenharia Elétrica, com certidão de registro profissional na empresa;
- 9.2 Comprovação de que a licitante possui, na data de entrega dos envelopes proposta, profissional(is) de nível superior nas modalidades de Engenharia Elétrica, detentor(es) de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com ART, comprovando a execução da parcela de maior relevância técnica de serviços de características semelhantes aos do objeto do presente certame, conforme a seguir:
- 9.3 A empresa deverá fornecer atestado técnico de comprovação operacional, apresentando execução em montagem de sistemas de Média Tensão, classe 25kV, com potência não inferior a 2000kVA.

10.ESTIMATIVA DE CUSTO:

10.1. O valor da presente licitação está estimado em R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).

Item	Descrição	Valor
1	Materiais	R\$ 200.000,00
2	Mão de Obra	R\$ 170.000,00
TOTA	L	R\$ 370.000,00

11.PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços é de 100 (cem) dias corridos da data da emissão da Ordem de Serviço.
- **11.2.** O SAAE devido a acertos de outros serviços pertinentes a obra, se reserva do prazo de <u>45 dias para emissão da Ordem de Serviço</u>, para ajuste de cronograma.
- **11.3.** Os eventos de pagamento serão conforme tabela abaixo:

	TAPA	TEMPO POR ETAPA	MEDIÇÃO	DIAS														
'	IAPA	TEMPO FOR ETAPA	POR ETAPA GRAMA		7	14	21	28	35	42	49	56	63	70	77	84	91	98
1	Fase 1	30 dias corridos após emissão da Ordem de	50%	Planejado	Χ	Х	Χ	Х										
Ι'	rase i	Serviço	30%	Executado														
2	Fase 2	1° final de semana após a	após a 15% Planejado X															
-	rase 2	conclusão da Fase 1	1370	Executado														
3	Fase 3	1° final de semana após a	10%	Planejado						Х								
3	rase s	conclusão da Fase 2	10%	Executado														
4	Fase 4	1° final de semana após a	10%	Planejado							Χ							
Ľ	1 asc 4	conclusão da Fase 3	1070	Executado														
5	Fase 5	1° final de semana após a	10%	Planejado								Χ	Χ					
L	Tase 5	conclusão da Fase 4	1070	Executado														
6	Fase 6	7 dias após a conclusão da	3%	Planejado										Χ				
0	rase 0	Fase 5	370	Executado														
7	Fase 7	21 dias após a conclusão	0%	Planejado											Х	Χ	Χ	
\ '	rase /	da Fase 6	0%	Executado														
8	F 0	7 dias após a conclusão da	2%	Planejado														Х
8	Fase 8	Fase 7	2%	Executado														
	Total	100 dias	100%															

12. RESPONSÁVEIS DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eng.º James Clayton de Vasconcelos Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 02 de Janeiro de 2013.

ANEXO II

TABELAS DE VALORES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES - ETA CERRADO / REPOTENCIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE RECALQUE.

1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	450	m	Cabo de Cobre Flexível #300mm² (EPR) - preto	137,19	61.735,39
2	1140	m	Cabo de Cobre Flexível #185mm² (EPR) - preto	85,94	97.975,48
3	50	m	Cabo de Cobre Flexível #240mm² (PVC) - verde	113,61	5.680,46
4	190	m	Cabo de Cobre Flexível #185mm² (PVC) - verde	85,94	16.329,25
5	120	m	Cabo MT	22,50	2.700,54
6	4	pç.	Base Tripolar Fusível HH	1797,23	7.188,91
7	12	pç.	Fusível HH	699,17	8.389,98
			F	R\$ 200.000,00	

2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	m.o.	FASE 2	52.000,00	52.000,00
2	1	m.o.	FASE 3	32.000,00	32.000,00
3	1	m.o.	FASE 4	32.000,00	32.000,00
4	1	m.o.	FASE 5	32.000,00	32.000,00
5	1	m.o.	FASE 6	12.000,00	12.000,00
6	1	m.o	FASE 8	10.000,00	10.000,00
			Valor Total	F	R\$ 170.000,00

3. ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1. O valor da presente licitação está estimado em **R\$ 370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais).

Item	Descrição	Valor
1	Materiais	R\$ 200.000,00
2	Mão de Obra	R\$ 170.000,00
TOTAL		R\$ 370.000,00

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 - Processo Administrativo nº 295/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de instalação elétrica e fornecimento de materiais e componentes elétricos para repotencialização do sistema de recalque na Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 01/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS								
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL			
1	450	m	Cabo de Cobre Flexível #300mm² (EPR) - preto					
2	1140	m	Cabo de Cobre Flexível #185mm² (EPR) - preto					
3	50	m	Cabo de Cobre Flexível #240mm² (PVC) - verde					
4	190	m	Cabo de Cobre Flexível #185mm² (PVC) - verde					
5	120	m	Cabo MT					
6	4	pç.	Base Tripolar Fusível HH					
7	12	pç.	Fusível HH					
			Valor Total	R\$				

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO								
ITEM	QTDE.	UNID.	DI	SCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
1	1	m.o.	FASE 2					
2	1	m.o.	FASE 3					
3	1	m.o.	FASE 4					
4	1	m.o.	FASE 5					
5	1	m.o.	FASE 6					
6	1	m.o	FASE 8					
		R\$						
			MA	TERIAIS + MÃO DE OBRA	R\$			

(O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPF	RESA É DE R\$
(().

O valor global apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral dos serviços, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais e equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social: CNPJ- MF: Inscrição Estadual: Endereço completo: Telefone/Fax/e-mail: Banco: Agência: Conta nº:
Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome: RG nº: CPF nº: Cargo/função ocupada: Telefone:
(local e data)

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) Tomada de Preços nº 01/2013.
Prezados Senhores,
Pela presente, credenciamos o Sr, (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa
empresa no Tomada de Preços nº 01/2013, em referência, outorgando-lhe poderes para
tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao
direito de recurso.
Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à
assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na
empresa - RG e CPF).
Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação
comprovada nos documentos e certidões apresentados na Tomada de Preços.
Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta
corrente nº, Banco (código), agência, situada na
Rua/Av, nº, na cidade de/
Atenciosamente,
Nome: Cargo:

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

> O SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor WILSON UNTERKIRCHER FILHO. doravante denominado simplesmente SAAE, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº representada neste ato, pelo seu, senhor portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a servicos instalação de de fornecimento de materiais e componentes elétricos para repotencialização do sistema de recalque na Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município, em conformidade com a Tomada de Preços nº 01/2013 e respectivo Processo Administrativo nº 295/2013-SAAE, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 295/2013-SAAE, e por força do presente instrumento, obriga-se a executar para o SAAE, os serviços de instalação elétrica e fornecimento de materiais e componentes elétricos para repotencialização do sistema de recalque na Estação de Tratamento de Água do Cerrado, localizada à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Bairro Cerrado, neste município, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.

- 1.2 Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, elaborado pelo Departamento de Eletromecânica, engenheiro James Clayton de Vasconcelos, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.
- **1.3** O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **100 (cem) dias corridos**, conforme cronograma constante no subitem 11.3 do Termo de Referência Anexo I, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

- 2.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 2.1.1.
- 2.1.1 Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a CONTRATADA será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 14.1.3.

TERCEIRA - reajuste de preço e pagamento.

- **3.1** O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição para a conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- **3.3** Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

- **3.4** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme o seguinte cronograma:
- **3.4.1** 50% (cinquenta por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 1 Fornecimento de materiais;
- **3.4.2** 15% (quinze por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 2 Substituição dos transformadores;
- **3.4.3** 10% (dez por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 3 Substituição dos condutores;
- **3.4.4** 10% (dez por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 4 Instalação do novo QDG;
- **3.4.5** 10% (dez por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 5 Substituição dos painéis de acionamento;
- **3.4.6** 3% (três por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase 6 Substituição dos condutores alimentadores das bombas;
- **3.4.7** 2% (dois por cento), 15 (quinze) dias corridos após a conclusão das fases 7 e 8 Instalação dos conjuntos moto-bombeadores e Finalização das instalações.
- 3.5 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 3.6 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.
- **3.6.1** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.6.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - condições para execução dos serviços.

4.1 - Regime de Execução.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de "empreitada por preço global", devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra especializada, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2 - Representação do SAAE.

4.2.1 - O SAAE será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do presente contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da CONTRATADA, seja por atos próprios ou por atitude de seus empregados.

4.3 - Representação da CONTRATADA.

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente no local dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

4.4 - Diário de Ocorrências.

4.4.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

QUINTA - máquinas, equipamentos e ferramentas.

- **5.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e máquinas, necessários para a execução dos serviços.
- 5.2 A fiscalização do SAAE poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da CONTRATADA, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 5.3 A CONTRATADA fica obrigada a retirar do recinto dos serviços, os materiais rejeitados pela fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.
- **5.4** A **CONTRATADA** deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.
- **5.5** A manutenção das ferramentas, equipamentos ou maquinário será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-las imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se fizerem necessários.
- **5.6** A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.
- **5.7** A **CONTRATADA** deve obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

SEXTA - execução dos serviços.

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

- **6.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização, resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
- **6.2.1** A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação do **SAAE** a respeito.
- **6.2.2** Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE**, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o inciso 14.1.4.
- **6.3** A **CONTRATADA** deverá dar início aos serviços de manutenção imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito.
- **6.4** A qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será avaliada pela equipe técnica do **SAAE** que supervisionará os serviços.
- **6.5** A fiscalização do **SAAE** poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.
- **6.6** A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- **6.7** Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá devolver os desenhos com as correções que foram necessárias durante a execução dos serviços (as-built).
- **6.8** A **CONTRATADA** deverá limpar todas as áreas afetadas pelos serviços, removendo dos próprios todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados ao bota-fora a ser indicado pelo **SAAE**, incluindo os materiais retirados da instalação.

SÉTIMA - obrigações da CONTRATADA.

7.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- **7.2** A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- **7.3** A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.
- **7.4** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.
- **7.5** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**, anexo a este instrumento contratual.
- **7.6** Os funcionários da **CONTRATADA** que executarão os serviços deverão passar por processo de integração às normas de Segurança internas do **SAAE**, antes de executar os serviços.
- 7.7 Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- **7.8** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- **7.8.1** A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.
- **7.9** Ao término do serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza do local dos serviços e dispor todos os materiais retirados da instalação ao **SAAE**.

7.10 - A CONTRATADA é responsável perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, imediatamente, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

7.11 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

7.12 - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser apresentados à fiscalização do SAAE para sua definição e determinação.

7.13 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **A.R.T.**, alusiva à obra, no prazo de **07** (**sete**) **dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

OITAVA - sinistros nos serviços.

- **8.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- **8.2** Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).
- **8.3** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

NONA - subcontratação.

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 14.1.7.

DÉCIMA - garantia dos serviços.

- **10.1** A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 10.2 Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para o SAAE.
- 10.3 Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso 10.2 deste contrato, o **SAAE**, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o inciso 14.1.5.

DÉCIMA PRIMEIRA - preços unitários.

11.1 - Os preços unitários para execução dos serviços ora avençados são aqueles constantes da proposta da CONTRATADA apresentada a Tomada de Preços nº 01/2013, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral dos serviços, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais e equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA SEGUNDA - valor total do contrato.

	12.1 - Dá-se	ao	presente	contrato	0	valor	total	de
R\$ ().					

DÉCIMA TERCEIRA - recurso financeiro.

13.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

DÉCIMA QUARTA - sanções por inadimplemento.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

14.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.1 do edital;

14.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 14.1.8;

14.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, caso a CONTRATADA não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 2.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a CONTRATADA não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 14.1.8;

14.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir este contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 14.1.8;

- 14.1.5 se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 10.2;
- **14.1.6** multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 14.1.8;
- **14.1.7** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- **14.1.8** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 14.2 Não serão motivos de abono de multas por atraso na execução dos serviços, as paralisações ocasionadas por responsabilidade da CONTRATADA.
- **14.3** Independente da aplicação das multas especificadas, ficará a infratora sujeita às penalidades administrativas previstas em Lei.
- **14.4** A **CONTRATADA** estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
- **14.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.6** A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **14.7** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

DÉCIMA QUINTA - vigência contratual e recebimento dos serviços.

- **15.1** A vigência do presente contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos,** contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 O SAAE expedirá em favor da CONTRATADA, 60 (sessenta) dias corridos, após a efetivação do último pagamento dos serviços executados, Termo de Recebimento dos Serviços, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA SEXTA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

16.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SÉTIMA - vinculação ao edital da Tomada de Preços nº 01/2013.

- 17.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.
- 17.2 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 01/2013 e da proposta da CONTRATADA apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 295/2013-SAAE.

DÉCIMA OITAVA - fiscalização.

18.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

DÉCIMA NONA - legislação aplicável.

19.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba,	de	de 2013.
		DE ÁGUA E ESGOTO - Diretor Geral
CONTRATA	.DA	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VALOR GLOBAL

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito, notadamente para a
Tomada de Preços nº 01/2013 do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Sorocaba, destinada à contratação de empresa especializada para execução de
serviços de instalação elétrica e fornecimento de materiais e componentes elétricos
para repotencialização do sistema de recalque na Estação de Tratamento de Água do
Cerrado, neste município, que o preço global proposto é de R\$
().
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
(local e data)
(assinatura do responsável ou representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

, inscrita	nc
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Si	r(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade	n
e do CPF nº DECLARA, para fins	do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido p	ela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos	em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data)	
(assinatura do responsável ou representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS

	, com
sede à, r	na cidade de, estado de
, inscrita no CNPJ	sob o nº, Inscrição
Estadual nº,	em conformidade com o estabelecido no
Tomada de Preços nº 01/2013, declaramo	os ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contida	s no certame.
(local e da	ata)
(assinatura do responsável o	ı renresentante legal)

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação elétrica e fornecimento de materiais e componentes elétricos para repotencialização do sistema de recalque na Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba,	de	de 2013.	
-		DE ÁGUA E ESGOTO o - Diretor Geral	
CONTRATA	DA		

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

	AN	EX	0	X
--	----	----	---	---

Α	(nome	da Contratada)	
		ORDEM DE SERVIÇO	
Tomada	a de Preços n	º 01/2013 - Processo nº 295/2013-SAAE.	
Objeto:	instalação el repotencializ	de empresa especializada para execução de serviço étrica e fornecimento de materiais e componentes elétricos ação do sistema de recalque na Estação de Tratamento de neste município.	para
		SERVIÇO A SER REALIZADO	
•	sável da Empi e para contato		
•	sável do SAAI e para contato	E pela fiscalização: :	
Sorocab	oa, de	de 2013.	
		DEPARTAMENTO/SETOR	

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.